

SR. LICITANTE,

ALERTAMOS QUE DEIXAR DE ENTREGAR OU DESISTIR DA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA LICITAÇÃO, OU NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PROVOCARÁ A ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, INCLUSIVE O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF) POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002 E DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. PARTICIPAÇÃO	4
3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
5. FASE DE LANCES	10
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	11
7. NEGOCIAÇÃO	12
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	12
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
10. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	18
11. RECURSOS.....	19
12. RETORNO DE FASE.....	20
13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	20
14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
15. PAGAMENTO	23
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	23
17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	26
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

19. ANEXOS DO EDITAL	30
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	61
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO	63
ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.....	87

Processo: 48500.005234/2020-91

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.005234/2020-91, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO¹, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, à Portaria GM/MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e, subsidiariamente, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 25/03/2021

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

¹Modelo de documento elaborado pela SLC/ANEEL com base em leis e normativos pertinentes, e em minutas de documentos divulgadas pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União/AGU. Atualização: Setembro/2020.

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o licitante deverá enviar, no momento do cadastro da proposta, toda a documentação de habilitação exigida na Seção Documentos de Habilitação (com exceção daquela disponível e válida no SICAF).

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a periódicos eletrônicos, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação², e que estejam regularmente credenciadas no

² A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da entidade.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, do Ministério da Economia – ME³.

- 2.1.1 O interessado em participar deste Pregão deverá informar-se a respeito do funcionamento e regulamento dos sistemas e de sua correta utilização.
 - 2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou esses registros se tornem desatualizados.
 - 2.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.1.4 Sociedades Cooperativas participantes deverão apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços – desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 2.1.4.1 Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às sociedades cooperativas participantes quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.2.1 Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

³ As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, bem como na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>. O acesso aos sistemas é por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG.

- 2.2.2 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, ou atingidas por outra vedação legal que conste do SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 2.2.3 Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.
- 2.2.4 Empresas em processo de falência, sob concurso de credores ou insolvência, em dissolução ou em liquidação.
- 2.2.5 Consórcio de empresas.
- 2.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.7 Estrangeiros em geral, nos Itens do certame que sejam destinados exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas.
- 2.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.9 Cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário e do Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário.
- 2.2.11 Empresas da qual servidor, de órgão ou entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.2.12 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea a do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.
- 2.3 É vedado que:
- 2.3.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em

comissão ou função de confiança na ANEEL, seja alocado na prestação dos serviços referentes a este Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.

- 2.3.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, o qual seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou de autoridade hierarquicamente superior na ANEEL (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 2.4 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O licitante poderá encaminhar sua proposta referente ao Pregão Eletrônico, desde a divulgação do Edital até o horário limite para o início da sessão pública, via Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo acesso se dará por meio da digitação da senha privativa, conforme procedimentos a seguir⁴.
- 3.1.1 Preencher no sistema a proposta de preços levando em conta o **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para o Grupo 1, cujo detalhamento está posto no **Anexo I – Termo de Referência**, devendo o licitante participar para atendimento pleno de todos os trabalhos atrelados a esse Grupo.
- 3.1.1.1 O documento deverá conter o valor unitário e o valor total para cada Item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.1.1.1.1 Todos os valores deverão ser apresentados com arredondamento para duas casas decimais após a vírgula.
- 3.1.1.1.2 Quando cabível, o licitante deverá inserir descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca, fabricante, modelo ou versão.

⁴ Para maiores informações, consultar tutorial do Portal Compras Governamentais sobre o envio da proposta e dos documentos de habilitação em https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/.

- 3.1.1.1.3 Caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro para o envio da proposta ajustada ao lance final, acompanhada de outros documentos exigíveis, conforme o Edital e Anexos, o detalhamento dos valores deverá ser demonstrado.
- 3.1.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, aos termos de concordância e às condições do pregão, observando seu enquadramento.
- 3.1.3 Incluir, como anexo à proposta, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital na seção **Documentos de Habilitação**, a exemplo de certidões, atestados, autorizações etc.), com exceção daqueles documentos que estejam disponíveis e/ou válidos no SICAF.
- 3.1.3.1 Caso algum documento referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, ou qualificação econômico-financeira não esteja disponível e/ou válido no SICAF, o licitante deverá encaminhar documento que o substitua, conforme legislação.
- 3.1.3.2 É possível incluir mais de um anexo, quando necessário para enviar todos os documentos exigidos.
- 3.1.3.3 O arquivo anexado deverá ter as seguintes extensões ou formatos: ZIP, PDF, DOC, XLS, TXT.
- 3.1.3.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2 O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta, nos termos previstos nesse Edital.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.4 A proposta e os documento de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 3.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.

- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias beneficiadas configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 3.8.1 Independentemente do percentual de tributo previsto para a elaboração da proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 4.3 As propostas estarão disponíveis na Internet, sem indicação do licitante.
- 4.4 O pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 4.6 Para itens licitados em Grupo, a desclassificação da proposta para um Item implicará na exclusão da proposta para todo o Grupo.
- 4.7 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

5. FASE DE LANCES

- 5.1 O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.1.3 Na fase de lances, o licitante deverá ofertar o valor total do Item.
- 5.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Em seguida, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nessa etapa, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.5.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.7 O pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8 Para itens licitados em Grupo, durante a fase de lances, a disputa será por Item, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do Grupo.
- 5.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9.1 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.10 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.
- 5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais e inexistência de lances pelos licitantes ou entre lances finais iguais dos licitantes na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.2 Após a etapa de envio de lances, ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei

Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), e Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.3 Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com Administração, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.
- 8.5 Estando regular, o licitante será convocado pelo pregoeiro pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais para enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, conforme posto neste Edital no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único no formato digital, por meio da opção Anexar no Sistema Comprasnet, em até quatro horas úteis.
- 8.5.1 A documentação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico licitacoes.slc@aneel.gov.br, nos casos de: solicitação do pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico. Nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade Anexar, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 8.6 A proposta de preços e a documentação de habilitação enviadas estão sujeitas à realização da diligência pelo pregoeiro, que notificará o licitante, pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais, para, em 4 (quatro) horas úteis, esclarecer dúvidas quanto à documentação apresentada, nos termos do art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
- 8.7.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade.
- 8.7.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

- 8.7.3 Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 8.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2 Apresentar um ou mais valores da Planilhas de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9.1 Para apuração da média dos preços ofertados para o item não serão consideradas as propostas e lances superiores ao preço máximo fixado para o certame.
- 8.10 O pregoeiro poderá convocar o licitante pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais para entregar pessoalmente, ou via Correios, os documentos físicos originais ou cópias autenticadas em até 3 (três) dias úteis, na sede da ANEEL, acondicionados em invólucro único, conforme quadro a seguir:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-ANEEL

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco J – Sala 109 – Asa Norte, Brasília/DF.

CEP: 70.830-110

- 8.11 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 8.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.14 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no chat, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.2 **Para habilitação jurídica**, os documentos elencados a seguir, para cada composição societária, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação:
 - 9.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.2.2 Sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.2.3 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
 - 9.2.4 Sociedades por ações: Contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores.
 - 9.2.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 9.2.6 Sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.7 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.8 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove tal condição, em atenção ao art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.8.1 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação.
- 9.2.9 Sociedade cooperativa: a) Ata de Fundação; b) Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.2 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social).
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Para qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial: expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante.

9.5 Para qualificação técnica:

9.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, conforme a seguir.

9.5.1.1 Deverá comprovar que o licitante executa ou executou satisfatoriamente a prestação de serviços de assinatura para acesso a periódicos eletrônicos nacionais e/ou internacionais, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

9.5.1.1.1 A prestação do serviço provada deverá ser para acesso por login e senha de, no mínimo, 8 (oito) periódicos diversos, critério que não ultrapassa 50% do demandado na contratação.

9.5.1.2 Para a comprovação do período mínimo de serviços será admitida a somatória de atestados, mas os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.5.2 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

9.5.3 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.4 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar,

dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.4.1 Deverão constar no atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da empresa contratada.

9.5.4.2 O atestado deverá conter data de emissão e nome, cargo, telefone e assinatura do responsável.

9.6 Em relação às licitantes que forem sociedades cooperativas será, ainda, exigida a documentação que se segue, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e no art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

9.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.

9.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.6.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.6.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

10.2 O licitante que não atender convocação feita pelo pregoeiro para apresentar proposta e/ou documentos de habilitação, será considerado desistente.

- 10.3 Excepcionalmente poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- 10.4 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas neste Edital na seção **Sanções Administrativas Decorrentes da Participação da Licitação**.

11. RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões registrados ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos neste Edital na seção **Disposições Gerais**.

- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
 - 11.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12. RETORNO DE FASE

- 12.1 O retorno de fase poderá ocorrer:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Os licitantes serão informados sobre a reabertura da sessão por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.1 As convocações se darão unicamente por meio do *chat* do Portal de Compras Governamentais.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

- 13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.
- 13.4 Nos casos de adjudicação por Grupo de Itens, a aquisição somente será admitida nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1 Aquisição da totalidade dos Itens do Grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 13.4.2 Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 13.5 Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de Item de Grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao Item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os Itens do respectivo Grupo.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Homologado o certame, a ANEEL convocará o vencedor da licitação, por e-mail ou por correspondência postal com aviso de recebimento, para assinar o contrato.
- 14.1.1 A empresa deverá realizar a assinatura digital (preferencialmente) ou a assinatura física, seguindo os procedimentos definidos na comunicação enviada pela ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.

- 14.2 É condição prévia à contratação a regularidade do licitante convocado no SICAF, no qual deverá inexistir sanção impeditiva para contratação, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da CGU, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do TCU.
- 14.2.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante convocado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3 Na formalização do instrumento contratual, o licitante convocado deverá:
- 14.3.1 Realizar inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL, conforme orientações e formulário disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/cadastro-institucional>, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 804/2018.
- 14.3.2 Indicar preposto para representá-lo durante a execução contratual (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993), conforme modelo do **Anexo IV – Modelo de Designação de Preposto**.
- 14.3.2.1 Somente será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência e qualificação equivalente ou superior, e mediante a aprovação da ANEEL.
- 14.3.2.2 Quando o cumprimento da obrigação supracitada possa ser efetuado em data posterior à formalização do instrumento contratual, o Gestor do Contrato deverá cobrar seu cumprimento no prazo requerido, sob pena das sanções cabíveis ao contratado.
- 14.4 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. PAGAMENTO

15.1 As condições de recebimento e pagamento do objeto estão dispostas neste Edital no **Anexo III – Minuta do Contrato.**

15.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do disposto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.

16.2 Caso não assine o contrato dentro do prazo de validade da proposta, multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

16.3 Caso provoque o retardamento do objetivo do certame, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

16.4 Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado:

16.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.

16.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

16.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

- 16.5 Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato ou Instrumento Contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(ns) prejudicado(s) por sua conduta.
- 16.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME ou EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/2010 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 16.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.
- 16.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 16.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/2013.
- 16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ.

- 16.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 16.12 Os valores das multas acima mencionadas consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício ou mensagem eletrônica, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 16.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.
- 16.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão.
- 16.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/1969, 3º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e 3º do Decreto-Lei nº 1.645/1978. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 16.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 16.13.1A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.13.2O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.14 As sanções por infrações praticadas durante a vigência contratual estão previstas neste Edital no **Anexo III – Minuta do Contrato**.

16.15 As comunicações e documentos afetos aos processos de apuração de responsabilidade administrativa serão remetidos via e-mail apuraresp@aneel.gov.br ao licitante, para o seu e-mail cadastrado no SICAF.

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br

17.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2.1 As impugnações ao edital serão decididas pelo pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis da data do seu recebimento.

17.3 Acolhida impugnação contra este Edital que implique em sua modificação, tal modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.

17.5.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.

17.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 17.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
- 18.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3 Em qualquer fase da licitação o pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro na ata de realização do Pregão Eletrônico, e disponibilização a todos os interessados.
- 18.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.6 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 18.7 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances,

pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 18.8 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 18.9 A Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais não-digitais para comprovação do preenchimento de requisitos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.11 Não serão aceitos documentos:
- 18.11.1 Ilegíveis.
 - 18.11.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente ou por servidor da Administração), quando exigida a apresentação de documentos originais.
 - 18.11.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação.
 - 18.11.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial.
 - 18.11.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 18.12 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 18.13 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 18.15 O pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 18.16 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 18.16.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL, ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.
- 18.16.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio.
- 18.16.1.2 Caso o processo ou documento desejado não esteja disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação, conforme os procedimentos descritos em <http://www.aneel.gov.br/servico-de-informacoes-aocidadao-sic>.
- 18.16.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 18.17 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.18 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.19 Os proponentes, licitantes e a Contratada devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.
- 18.19.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- 19.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato.
- 19.1.4 Anexo IV – Modelo de Designação de Preposto.

Brasília, 15 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

I. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Processo:** 48500.005234/2020-91.
- 1.2. **Item do PAC/ME:** 215 - Contratação de empresa para fornecimento de jornais e revistas, sob demanda.
- 1.3. **Objetivo estratégico:** Reestruturar e Implantar a Gestão da Informação.
- 1.4. **Item do SIGANEEL:** 5.3 - Adquirir periódicos (jornais e revistas).
- 1.5. **Programa:** Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia.
- 1.6. **Ação:** Administração da Unidade.
- 1.7. **Atividade:** Adquirir Periódicos (Jornais e Revistas).
- 1.8. **Responsáveis:** AID e SGE.

II. OBJETO

- 2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a periódicos eletrônicos.
- 2.2. **Regime de execução Indireta (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, VIII):** Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. **O objeto enquadra-se** como (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017):
 - 2.3.1. **Serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
 - 2.3.2. **Serviço especial**, que possui alta heterogeneidade e/ou complexidade técnica, e não pode, portanto, ser considerado serviço comum.
 - 2.3.3. **Serviço não continuado ou contratado por escopo**, referente à execução de um objeto específico em um período pré-determinado.
 - 2.3.4. **Serviço continuado**, essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da ANEEL, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.
 - 2.3.4.1. Serviço de banca on-line, para disponibilização de acesso a jornais e revistas por meio de login e senha a usuários indicados pela ANEEL.

- 2.3.4.2. A possibilidade de prorrogação contratual resguardará a ANEEL de eventual descontinuidade, atraso ou prejuízo à prestação de serviço finalístico essencial ao funcionamento das atividades da Agência.
- 2.4. **O objeto enquadra-se como contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/2013):** Não se aplica.
- 2.4.1. **Quanto à possibilidade de a ANEEL permitir a adesão ao Registro de Preços por entidade ou órgão não participante:** Não se aplica.
- 2.5. **Forma de seleção do fornecedor:**
- 2.5.1. **Licitação.** Lei nº 8.666/1993, art. 1º, parágrafo único. “Subordinam-se ao regime desta Lei (...) as autarquias (...) / art. 2º: “As obras, serviços (...) quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. / art. 6º: Para os fins desta Lei, considera-se (...) II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais (...).
- 2.5.2. **Dispensa ou inexigibilidade de licitação:** Não se Aplica.
- 2.5.3. **Adesão à ata de registro de preços de outro órgão:** Não se Aplica.
- 2.5.4. **Participação em ata de registro de preços de outro órgão:** Não se Aplica.
- 2.5. **Será admitida a subcontratação parcial do objeto (Lei nº 8.666/1993, art. 72):** Não se aplica.
- 2.6. **A execução do objeto poderá ser por empresas reunidas em consórcio (Lei nº 8.666/1993, art. 33, caput):** Não se aplica.
- 2.7. **A adjudicação do objeto será:**
- 2.7.1. **Por ITEM.**
- 2.7.2. **Por ITENS formando GRUPO (S) (Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017), conforme Tabela I – Definição dos Itens e Grupo da Contratação:**

Tabela I – Definição dos Itens e Grupo da Contratação

GRUPO	ITEM	PERIÓDICO	LOGINS
1	1	Jornal Estado de São Paulo	7
	2	Jornal Folha de São Paulo	7
	3	Jornal O Globo	6
	4	Jornal Valor Econômico	7
	5	Jornal Correio Brasiliense	5
	6	Revista Veja	7
	7	Revista Época	6
	8	Revista Época Negócios	5
	9	Revista Exame	4
	10	Revista Carta Capital	6
	11	Revista Você RH	3
	12	Revista Superinteressante	4
	13	Revista Isto É Dinheiro	5
	14	Revista Harvard Business Review	4
	15	Revista HSM Management	1
	16	Revista The Economist	6
QUANTIDADE DE ASSINATURAS			83

2.7.3. O agrupamento dos itens deve ser utilizado em razão de que: 1) os objetos são semelhantes; 2) há empresas capazes de fornecer a solução toda, sob o guarda-chuva de um único contrato; 3) há expectativa de aumento da competitividade do certame porque o preço fica maior com o aumento da demanda e isso propicia à Contratada maior economia de escala, com melhores preços para a Administração.

2.7.4. Resta ainda colocar que ao se ter um único fornecedor contratado corrobora-se para a preservação da rotina da unidade gestora, que já tem inúmeros projetos e metas em andamento. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de serviços diminui o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo da contratação, o que inclui recursos administrativos para controles diversos, homem-hora do pessoal envolvido e tempo despendido. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

- 2.8. Quando a adjudicação for por preço global de um Grupo de Itens, a aquisição pela ANEEL somente será admitida nas seguintes hipóteses:
- 2.8.1. Aquisição de todos os itens do Grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 2.8.2. Aquisição de um item isolado somente se seu preço unitário tenha sido o menor preço válido ofertado para o item na fase de lances.
 - 2.8.3. Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de um item isolado do Grupo, quando o preço unitário adjudicado ao item não tenha sido o menor lance válido ofertado na disputa, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo Grupo.

III. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar 1/2021, SicNet 48512.005041/2020-00, o acesso a jornais e revistas em meio digital, via internet, destina-se a atender às necessidades de trabalho das unidades organizacionais da Agência, que necessitam de informações atualizadas continuamente e em tempo real, quanto aos cenários socio-político-econômico-ambiental-cultural que têm impacto nas atividades e decisões tomadas pelas lideranças.

IV. PRAZOS:

- 4.1 **Vigência do instrumento contratual:** 12 (doze) meses, prorrogáveis iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.
- 4.1.1 **Período de execução do objeto:** 12 (doze) meses, prorrogáveis iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.
 - 4.1.2 **Meta de início de execução do objeto:** 04/03/2021.
- 4.2 **Contratação atual para o mesmo objeto:** Sim
- 4.2.1 **Atual Contratado:** Ricci Diários Publicidade e Agenciamento Ltda. CNPJ 06.880.466/0001-05.
 - 4.2.2 **Fim da vigência:** 04/02/2021.
 - 4.2.3 **Valor:** R\$ 12.241,81 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

V. VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 4.3 **Valor total da contratação:** R\$ 39.066,63 (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Esse montante foi composto a partir da soma da média aritmética de

cotações de mercado para os Itens a serem contratados, conforme **Tabela II – Valores Orçados para a Contratação.**

Tabela II – Valores Orçados para a Contratação

PERIÓDICOS	LOGINS	Valor Máximo Adotado para a Contratação (R\$)	
		Valor Médio por Login (R\$)	Valor Médio por Periódico (R\$)
Jornal Estado de São Paulo	7	409,69	2.867,85
Jornal Folha de São Paulo	7	484,89	3.394,25
Jornal O Globo	6	384,23	2.305,36
Jornal Valor Econômico	7	596,83	4.177,79
Jornal Correio Braziliense	5	377,56	1.887,80
Revista Veja	7	281,89	1.973,25
Revista Época	6	374,73	2.248,36
Revista Época Negócios	5	278,56	1.392,80
Revista Exame	4	308,29	1.233,17
Revista Carta Capital	6	434,56	2.607,36
Revista Você RH	3	117,29	351,88
Revista Superinteressante	4	186,63	746,51
Revista Isto É Dinheiro	5	402,13	2.010,67
Revista Harvard Business Review	4	692,50	2.770,00
Revista HSM Management	1	269,34	269,34
Revista The Economist	6	1.471,71	8.830,24
Totais	83	-	39.066,63

- 4.4 **Valor no exercício de 2021:** R\$ 35.811,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oito centavos).
- 4.5 **Valor no exercício de 2022:** R\$ 3.255,55 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4.6 **O valor total estimado é o preço máximo aceitável pela ANEEL para a contratação do objeto deste Termo de Referência.**

VI. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviço quanto à jornada e ao local de atendimento seguirá o exposto a seguir:

- 6.1.1 A assinatura digital deverá dar direito a acesso irrestrito aos jornais e revistas com segurança, utilizando múltiplas plataformas (computadores, notebooks, tablets, smartphones e similares), e compatíveis com as tecnologias mobile (IOS, Android, Windows).
- 6.1.2 A Contratada deverá disponibilizar o acesso, seja pelos sites dos jornais ou revistas, seja por aplicativos ou sites específicos.
- 6.1.3 O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes dos periódicos solicitados pela Contratante pelo período que constar no contrato.
- 6.1.4 Deverá ser disponibilizado 1 (um) login e senha para cada usuário, por periódico, visando o acesso aos sites correspondentes a cada jornal ou revista conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 1/2021.
- 6.1.5 As assinaturas darão direito a copiar, fazer downloads completos ou parciais, compartilhar e imprimir as informações e notícias dos periódicos correlatos.
- 6.1.6 Os jornais e revistas deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, assim que publicados nos respectivos sites.
- 6.1.7 A partir de eventual indisponibilidade de quaisquer jornal ou revista, a Contratada deverá comunicar a interrupção à ANEEL, em até 2 dias úteis, via e-mail ou ofício ao gestor do contrato e ao seu substituto, com a devida justificativa e menção do tempo de regularização do acesso.
- 6.1.8 Sem alteração do quantitativo de logins, a Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, realizar a substituição de usuários.
- 6.1.9 A Contratada deverá fornecer relatório mensal ou ferramenta de controle que permita a verificação de acessos (quantidade, data, usuário etc.).

6.2 Quanto aos periódicos eletrônicos a serem contratados, seguem os requisitos mínimos exigíveis:

1. O Estado de São Paulo

O Estado de S. Paulo, também conhecido como Estadão, é um jornal com tiragem diária do Estado de São Paulo. A assinatura inclui acesso ao Estadão.com.br, aplicativo IOS e Android, acesso a versão digital e acesso ao acervo Estadão.

2. Folha de São Paulo

Jornal de São Paulo com circulação diária. A assinatura dará acesso ilimitado a todo conteúdo digital produzido pela Folha, aplicativos Folha Android e IOS, réplica digital do impresso e acervo com edições desde 1921.

3. O Globo

Jornal diário do Rio de Janeiro. A assinatura dará acesso ilimitado a todo conteúdo digital produzido pelo O Globo.

4. Valor Econômico

Jornal diário brasileiro. A assinatura dará acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo do site e App do Valor Econômico, coberturas sobre economia e finanças do país, mais de 20 revistas setoriais, anuários e suplementos, colunas sobre carreira, cultura e temas do dia a dia.

5. Correio Braziliense

Jornal brasileiro diário com sede em Brasília. A assinatura dará o direito à entrega diária do jornal digital, 360 edições ao longo do ano e suplementos especiais.

6. Veja

Revista de distribuição semanal brasileira. A assinatura dará direito a acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo e à edição digital semanal.

7. Época

Revista semanal brasileira. A assinatura dará direito a acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo.

8. Época Negócios

Revista quinzenal brasileira. A assinatura dará direito a acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo.

9. Exame

Revista brasileira quinzenal. A assinatura dará direito a acesso ilimitado a conteúdo exclusivo.

10. Carta Capital

Revista semanal brasileira. A assinatura dará acesso à publicação semanal com no mínimo 51 edições, acesso à versão digital por meio de aplicativos em Android, iOS e site, e ao acervo digital, desde a edição 01 da Carta Capital e a boletins informativos diários por e-mail.

11. Você RH

Revista bimestral brasileira. A assinatura dará acesso a todas as reportagens da revista, de edições atuais e anteriores, na íntegra, para tablet e smartphone através do aplicativo.

12. Superinteressante

Revista mensal brasileira. A assinatura dará direito a acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo.

13. Isto É Dinheiro

Revista semanal brasileira. A assinatura dará direito a acesso ilimitado ao conteúdo exclusivo.

14. Harvard Business Review

Publicações da Harvard Business Publishing (HBP) que incluem revista, livros, conteúdos digitais e ferramentas de publicação no site HBR.org. A Harvard Business Review é publicada seis vezes por ano. A revista está sediada em Watertown, Massachusetts.

15. HSM Management

Revista brasileira. A assinatura dará acesso a newsletters e conteúdos exclusivos para assinantes, artigos escritos por um time de colunistas e acervo digital com mais de 30 edições anuais disponíveis para leitura.

16. The Economist

Revista de publicação semanal. A assinatura dará acesso aos boletins digitais, acesso ao app, versão de áudio e podcasts.

6.3 Classificação por natureza da despesa - Itens 1 a 16:

6.3.1 **Despesa de custeio. 3.3.90.39.0.**

6.3.2 **Despesa de investimento. Não se aplica.**

6.3.3 **Código do serviço no SIASG(CATSER)/MP: 23108 – Assinatura de Jornais e Periódicos Acesso Sistema On-line.**

6.4 Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, ou outra legislação ou norma ambiental incidente): O objeto da contratação é acesso eletrônico a jornais e revistas; logo, não serão utilizados papel ou tinta para impressão, conforme disposto na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019. A Contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por meio digital

para o gestor do contrato providencie o pagamento junto à SAF, evitando-se o uso de papel (reciclado ou não) e minimizando impactos sobre os recursos naturais, de acordo com o Plano de Logística Sustentável da ANEEL. Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão dos dados a serem fornecidos.

6.5 Forma de execução: Por parcela (etapa ou produto).

6.6 O início da execução do objeto ocorrerá em até 5 dias:

6.6.1 Do aceite ou retirada da Nota de empenho pela Contratada.

6.6.2 Da assinatura do Contrato pelas partes.

6.6.3 Do envio da Ordem de Serviço – OS pela Contratada, conforme modelo posto no **Anexo C do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço.**

6.6.4 Do recebimento do e-mail com a Ordem de Serviço.

6.7 Metodologia para estimativa de demandas: A estimativa dos quantitativos e de quais periódicos serão contratados foi posta no Estudo Técnico Preliminar 1/2021, SicNet 48512.005041/2020-00.

6.8 Mecanismos de comunicação com a Contratada ao longo da execução, e válidos para todos os efeitos contratuais: Contatos da ANEEL com a Contratada poderão ser feitos: 1) via ofício assinado digitalmente e notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 804, de 6 de fevereiro de 2018 (após Cadastro Institucional da Contratante); 2) via e-mail com certificação digital (R-Post); 3) via reuniões com o preposto do contrato; e 4) via plataforma, caso seja possível.

6.9 Produto(s): Acesso aos conteúdos editoriais de periódicos de jornais e revistas por meio de logins e senhas e relatórios de acompanhamento.

6.10 Entrega: Após no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar acesso aos periódicos contratados já veiculados /disponibilizados pelo editor, quer sejam jornais ou revistas, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.11 Instalação: Não se aplica.

6.12 Manutenção: Não se aplica.

6.13 **Garantia técnica dos serviços:** Não se aplica.

6.14 **Garantia de execução contratual:** Não se aplica.

6.15 **Local, dias e horários para a prestação dos serviços:** Os jornais e revistas deverão estar disponíveis para acesso on-line nas plataformas contratadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir do momento de veiculação / disponibilização pelo editor, por meio dos logins e senhas disponibilizados durante toda a vigência do contrato.

6.16 **Perfis Profissionais associados a execução dos serviços:** Não se aplica.

6.17 **Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada de manter integralmente as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o período de execução:** Serão verificados pelos usuários, diariamente, se os acessos aos periódicos estão ativos. Irregularidades deverão ser informadas pelos usuários ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de fiscalização por parte do Fiscal do Contrato.

6.18 **Cronograma:** a execução obedecerá aos prazos descritos a seguir.

Tarefa/Atividade	Prazo
1. Envio da lista de usuários para a Contratada após assinatura do contrato.	1 dia útil
2. Acessos aos jornais e revistas deverão ser disponibilizados pela Contratada, após o recebimento da lista de usuários da Contratante.	4 dias úteis

VII. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A **Gestão e fiscalização da execução contratual** será realizada pela ANEEL de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos termos definidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, notadamente em seus Anexos VIII-A e VIII-B, compreendendo, em termos gerais, as seguintes atividades:

7.1.1 **Gestão da execução do contrato.**

40/87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 7.1.2 **Fiscalização Técnica.**
 - 7.1.3 **Fiscalização Setorial.**
 - 7.1.4 **Fiscalização pelo Público Usuário.**
- 7.2 O **Anexo B do Termo de Referência – Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual** apresenta o detalhamento das atividades acima relacionadas, as quais deverão ser efetuadas pelos membros designados pela ANEEL, conforme definido abaixo:
- 7.2.1. Gestor do Contrato, responsável e executor de todas as atividades.
 - 7.2.1.1. Justificar a impossibilidade de designar agentes administrativos distintos para exercer as atividades de gestão e de fiscalização contratual, em atendimento ao princípio da segregação de funções, e conforme recomendado pela legislação e a jurisprudência.
 - 7.2.2. Gestor do Contrato, responsável por todas as atividades, mas que será auxiliado por:
 - 7.2.2.1. Fiscal Técnico, executor das atividades referentes à fiscalização técnica.
 - 7.2.2.2. Fiscal Setorial, executor das atividades referentes à fiscalização setorial.
- 7.3. A prestação de serviços a ser contratada por meio deste Termo de Referência, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, a exemplo de:
- 7.4.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da Contratada.
 - 7.4.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário.
 - 7.4.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

- 7.4.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.4.5. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.4.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da Contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.
- 7.4.7. Conceder aos trabalhadores da Contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

VIII. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO/MEDIÇÃO DO SERVIÇO PARA PAGAMENTO COM BASE NO RESULTADO:

8.1. Unidade de medida do serviço:

- 8.1.1. Unidade: Disponibilidade, por login, de periódico (jornal ou revista).
- 8.1.2. **Horas de serviço:** Não se aplica.

8.2. Produtividade de referência do serviço:

- 8.2.1. A Contratada deverá fornecer relatórios gerenciais, mensais ou quando pedido pela Contratante, no qual sejam apresentadas, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.2.1.1. Acessos mensais realizados, por periódico, por usuário.
 - 8.2.1.2. Tempo de indisponibilidade do periódico e serviços auxiliares atrelados, com justificativas, e informes de comunicação e retorno do serviço.
- 8.2.2. Os usuários da ANEEL deverão ter acesso às informações atualizadas dos relatórios sempre que for necessário.
- 8.2.3. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR):** A mensuração da quantidade, qualidade, tempestividade de entrega, dentre outras características da prestação do serviço serão aferidas pelos usuários diariamente por meio do acesso à área do assinante. Caberá ao Gestor do Contrato apurar junto a esses usuários qualquer irregularidade na prestação do serviço, para fins de responsabilização da Contratada.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (EXEMPLO)

8.3.1 O Indicador de Qualidade dos Serviços Prestados tem as seguintes especificações:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com 100% de aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato

8.3.2 Para o atesto dos serviços, o Gestor do Contrato elaborará o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o Indicador de Qualidade dos Serviços Prestados e eventual redimensionamento do pagamento:

SUPERINTENDÊNCIA DE xxxx – xxx/ANEEL						
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas						
Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx						
Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx						
Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados						
Critério	Ocorrência	Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência	Data	Quantidade de Ocorrências	Pontos Perdidos
Indisponibilidade de sites	Não comunicar em até duas horas a indisponibilidade de periódico eletrônico ao gestor do contrato, por ocorrência.	Médio	2			

Não atendimento das orientações da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas	Não cadastramento de usuário em até quatro dias úteis para acesso a periódico eletrônico.	Leve	1			
	Atraso, superior a 5 dias, na entrega de relatório mensal de utilização na periodicidade contratada.	Grave	3			
	Não corrigir irregularidade no acesso de usuário a periódico eletrônico em até um dia útil.	Leve	1			
Não atendimento adequado em situações de interrupção do serviço.	Indisponibilidade de contato, quer seja com o Preposto, quer seja com o Responsável Legal da Contratada, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados.	Leve	1			
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS						

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = 10 – (TOTAL DE PONTOS PERDIDOS/TOTAL DE POSTOS NO PERÍODO)		
RESULTADO	GLOSA	
Indicador maior que 9,5	() Sem GLOSA	
Indicador maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,5	() Notificação à Contratada	
Indicador maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	() GLOSA de 5% sobre quantitativo afetado por Item(ns).	
Indicador maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	() GLOSA de 10% sobre quantitativo afetado por Item(ns).	
Indicador maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	() GLOSA de 15% sobre quantitativo afetado por Item(ns) e abertura de processo de apuração de responsabilidade administrativa	
Indicador menor que 6,0	() GLOSA de 20% sobre quantitativo afetado por Item(ns) e abertura de processo de apuração de responsabilidade administrativa	
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$XXX,XX.	GLOSA AO VALOR PREVISTO: R\$ XXX,XX.	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – GLOSA): R\$ XXX,XX.
Data:		
Gestor do Contrato Cargo Siape nº		

- 8.3.3 Após ser notificada do Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados, a Contratada poderá apresentar justificativa por escrito para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.3.4 As adequações nos pagamentos não invalidam a abertura de processo de apuração de responsabilidade.
- 8.3.5 No caso de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, mesmo sem aplicação de glosa ao

pagamento (mais de duas vezes por semestre), ou sempre que for ultrapassado o nível mínimo tolerável do Indicador de Qualidade dos Serviços Prestados, com aplicação de glosa ao pagamento (indicador menor que 8,0), será instaurado processo de apuração de responsabilidade administrativa, visando a aplicação de outras sanções à Contratada, e ensejando, inclusive, eventual rescisão contratual.

- 8.3.6 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para adequar os níveis de qualidade dos serviços. Nesse período, a Contratante realizará a avaliação da qualidade dos serviços, entretanto, não serão aplicadas as possíveis adequações nos pagamentos constantes no quadro acima.
- 8.3.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.3.8 A aplicação do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula do contrato nominada Das Sanções Administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do atesto dos serviços pelo Gestor do Contrato, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto; já a sanção administrativa deverá observar o contraditório e a ampla defesa da empresa, em processo instaurado independentemente.
- 8.3.9 O IMR seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.
- 8.3.10 Em hipótese alguma a Contratada deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, o Gestor do Contrato é quem deve responder por sua elaboração e aplicação para apuração do valor efetivo a ser pago pelo serviço.

IX. ACEITE, RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

9.1 Recebimento: o recebimento dos serviços pela Contratante, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, será nos termos a seguir.

9.1.1 Recebimento Provisório:

9.1.1.1 Prazo, contado da realização/apresentação/entrega do serviço: 3 (três) dias úteis para emissão do IMR, emissão após 1 (um) mês de uso das assinaturas.

9.1.1.2 Responsável: Gestor do Contrato.

9.1.1.3 **Requisitos/Procedimentos:** Não se aplica.

9.1.2 **Recebimento Definitivo**

9.1.2.1 **Responsável:** Gestor do Contrato.

9.1.2.2 **Requisitos/Procedimentos:**

9.1.2.2.1 O Gestor do Contrato efetuará o Recebimento Definitivo dos serviços, com a verificação da conformidade da execução aos requisitos de qualidade/quantidade do Termo de Referência e proposta, e o Atesto dos Serviços Prestados, por meio dos seguintes procedimentos:

9.1.2.2.2 Análise da documentação referente à fiscalização técnica, dimensionamento do valor devido à Contratada pelos serviços prestados, e notificação à Contratada.

9.1.2.2.3 Após notificado, caso discorde dos resultados apurados pela Contratante, a Contratada poderá apresentar em até 2 (dois) dias úteis uma justificativa por escrito pela prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pela fiscalização do Contrato, desde que comprovada sua excepcionalidade, e que seja resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.2.2.4 Atesto dos Serviços Prestados, com base em toda documentação relacionada; e

9.1.2.2.5 Notificação à Contratada para que emita a nota fiscal pelos serviços prestados no valor exato dimensionado pela fiscalização do Contrato.

9.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

9.3 Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório e o definitivo no dia do esgotamento do prazo.

X. ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

- 10.1 **Forma de Pagamento:** Mensal.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados após o Recebimento Definitivo dos serviços prestados, obedecendo-se aos seguintes eventos:
- 10.2.1 Apresentação da nota fiscal pela Contratada à AID/ANEEL (Gestor do Contrato);
 - 10.2.2 Atesto da nota fiscal pela AID/ANEEL (Gestor do Contrato) em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 10.2.3 Pagamento pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.
- 10.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no valor exato autorizado pela Contratante, quando do Recebimento Definitivo.
- 10.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.5 A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais-CND e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 10.6 Caso a ANEEL constate a irregularidade da Contratada junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.6.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:
 - 10.6.1.1 Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e

- 10.6.1.2 Persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.6.2 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada irregular no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 10.6.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.
- 10.8 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 10.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 10.10 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 10.11 São hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo, caso não estejam previstas no IMR ou no instrumento equivalente:
- 10.11.1 Cotação de tributo em percentual maior que o adequado, segundo as regras do edital.
 - 10.11.2 Inexecução parcial ou total das atividades contratadas.
 - 10.11.3 Não produção dos resultados contratados.
 - 10.11.4 Não execução do contrato com a qualidade mínima exigida.
 - 10.11.5 Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou a utilização deles com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 10.11.6 Equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta que se revelem superiores às necessidades da Administração, quando detectados em momento ulterior aos recebimentos provisório e definitivo da contratação.
- 10.11.7 Custos não renováveis já pagos ou amortizados que não foram eliminados quando da prorrogação contratual.
- 10.12 O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para apuração de responsabilidade administrativa visando a aplicação de sanção administrativa.
- 10.13 Obriga-se a Contratada a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 10.14 A Contratante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 10.14.1 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a Contratante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a Contratada, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.
- 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 10.16 As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.
- 10.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Administração verificar se o SICAF acusa o referido vínculo.

XI. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela gestão do contrato deverão:

11.1.1 Elaborar e instruir o processo com um relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, a ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, encaminhando-o à SLC/ANEEL para as devidas providências de encerramento de contrato.

XII. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Anexo A do Termo de Referência – Orçamento.

12.2 Anexo B do Termo de Referência – Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.

Anexo A do Termo de Referência
– Orçamento –

1. Para definição do preço estimado do objeto deste Termo de Referência, seguiram-se os procedimentos administrativos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. Dessa forma, a coleta de dados foi efetuada nas seguintes fontes:
 - 2.1. Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, a partir de aquisições e contratações firmadas pela Administração no período de até um ano anterior à publicação do instrumento convocatório, com o levantamento dos seguintes preços ([48512.005613/2020-00](#)).
 - 2.1.1. A [heterogeneidade de periódicos adquiridos pela Administração Pública em contratos disponíveis não possibilitou a comparação de preços para fins de orçamento e, portanto, cotações do Painel de Preços não foram utilizadas.](#)
 - 2.2. Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até um ano anterior à publicação do instrumento convocatório, com o levantamento dos seguintes preços:
 - 2.2.1. As contratações dos outros Órgãos contêm revistas e jornais diferentes das do interesse da ANEEL, não sendo possível a comparação do preço global.
 - 2.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, apresentando data e hora de acesso, e realizada dentro do período de até 6 (seis) meses anteriores da publicação do instrumento convocatório: não aplicável.
 - 2.4. Pesquisa com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada dentro do período de até 6 (seis) meses da publicação do instrumento convocatório, com o levantamento dos seguintes preços:
 - 2.4.1. As cotações foram solicitadas conforme documento SicNet 48512.005096/2020-00.

- 2.4.2. Responderam ao pedido de cotação as seguintes empresas: J. M. Torres Jornais e Revistas Ltda., em 11 de dezembro de 2020, e Seiselles Distribuição e Logística Eireli e Cezário de Santana Lacerda, ambas em 14 de dezembro de 2020.
- 2.4.3. A metodologia de construção do preço máximo considerou a média, a mediana e o preço mínimo de cada um dos periódicos. Embora a J. M. Torres Jornais e Revistas Ltda. e a Cezário de Santana Lacerda tenham oferecido desconto, entendeu-se que, para fins de preço máximo estimado, o orçamento destinado a essa contratação não deve ser tão justo e os descontos foram desconsiderados.
- 2.4.4. Assim, adotou-se a somatória do valor médio encontrado em cada um dos periódicos, que corresponde a R\$ 39.066,63 (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e três reais).
3. Os valores apurados foram os constantes no Quadro I – Síntese das Cotações Recebidas e Memória de Cálculo do Preço Máximo Estimado.

Quadro I – Síntese das Cotações Recebidas e Memória de Cálculo do Preço Máximo Estimado.

PERIÓDICOS	LOGINS	CEZÁRIO DE SANTANA LACERDA			J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA			SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA			Valor Máximo Adotado para a Contratação (R\$)	
		Valor Mensal por Login (R\$)	Valor Anual por Login (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal por Login (R\$)	Valor Anual por Login (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal por Login (R\$)	Valor Anual por Login (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Médio por Login (R\$)	Valor Médio por Periódico (R\$)
Jornal Estado de São Paulo	7	47,50	570,00	3.990,00	24,09	289,08	2.023,56	30,83	370,00	2.590,00	409,69	2.867,85
Jornal Folha de São Paulo	7	47,50	570,00	3.990,00	32,89	394,68	2.762,76	40,83	490,00	3.430,00	484,89	3.394,25
Jornal O Globo	6	47,50	570,00	3.420,00	21,89	262,68	1.576,08	26,67	320,00	1.920,00	384,23	2.305,36
Jornal Valor Econômico	7	51,67	620,00	4.340,00	53,79	645,48	4.518,36	43,75	525,00	3.675,00	596,83	4.177,79
Jornal Correio Braziliense	5	45,83	550,00	2.750,00	21,89	262,68	1.313,40	26,67	320,00	1.600,00	377,56	1.887,80
Revista Veja	7	40,42	485,00	3.395,00	10,89	130,68	914,76	19,17	230,00	1.610,00	281,89	1.973,25
Revista Época	6	40,54	486,50	2.919,00	21,89	262,68	1.576,08	31,25	375,00	2.250,00	374,73	2.248,36
Revista Época Negócios	5	40,42	485,00	2.425,00	10,89	130,68	653,40	18,33	220,00	1.100,00	278,56	1.392,80
Revista Exame	4	37,50	450,00	1.800,00	17,49	209,88	839,52	22,08	265,00	1.060,00	308,29	1.233,17
Revista Carta Capital	6	40,42	485,00	2.910,00	27,39	328,68	1.972,08	40,83	490,00	2.940,00	434,56	2.607,36
Revista Você RH	3	7,92	95,00	285,00	17,49	209,88	629,64	3,92	47,00	141,00	117,29	351,88
Revista Superinteressante	4	16,67	200,00	800,00	17,49	209,88	839,52	12,50	150,00	600,00	186,63	746,51
Revista Isto É Dinheiro	5	40,83	490,00	2.450,00	29,70	356,40	1.782,00	30,00	360,00	1.800,00	402,13	2.010,67
Revista Harvard Business Review	4	73,33	880,00	3.520,00	48,13	577,50	2.310,00	51,67	620,00	2.480,00	692,50	2.770,00
Revista HSM Management	1	29,17	350,00	350,00	16,50	198,00	198,00	21,67	260,00	260,00	269,34	269,34
Revista The Economist	6	166,67	2.000,00	12.000,00	109,59	1.315,12	7.890,72	91,67	1.100,00	6.600,00	1.471,71	8.830,24
Totais	83		51.335,00			31.799,88			34.056,00		-	39.066,63

54/87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Anexo B do Termo de Referência
– Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual –

As disposições previstas neste anexo não excluem o disposto nos Anexos VIII-A e VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

1. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Responsável: Gestor do Contrato.

1.2. Responsabilidades:

1.2.1. Coordenação das atividades relativas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, em consonância com o contrato, e com os Fiscais, caso determinado pela ANEEL.

1.2.2. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência.

1.2.3. Promover, após a assinatura do contrato e sempre que a natureza dos serviços exigir, uma reunião inicial para revisão das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.2.3.1. Os assuntos tratados devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

1.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.2.4.1. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção reveste-se de característica peculiar, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, e fixar prazo para as correções.

1.2.5. Notificar a Contratada sempre que a mesma descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a

fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- 1.2.6. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 1.2.7. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 1.2.8. Com base no histórico da contratação, e nos princípios da necessidade, economicidade e oportunidade, encaminhar o processo administrativo à SLC, no prazo cabível ao tipo de ajuste contratual demandado, devidamente instruído e motivado com entendimento favorável ou desfavorável à questão, sobre procedimentos referentes a:
 - 1.2.8.1. Proposição de sanções.
 - 1.2.8.2. Repactuações e reajustes.
 - 1.2.8.3. Reequilíbrios.
 - 1.2.8.4. Rescisões.
 - 1.2.8.5. Prorrogações de prazos de vigência de serviços continuados, na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.2.8.5.1. O processo deverá estar instruído com: a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços permanece de natureza continuada; b) comprovação de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) justificativa porque a ANEEL mantém interesse na realização do serviço; d) manifestação expressa da Contratada concordando com a prorrogação; e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e f) comprovação de que o valor do contrato é mais vantajoso para a ANEEL do que a realização de nova contratação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores.
 - 1.2.8.6. Alterações contratuais do objeto, desde que justificadas, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.2.8.6.1. O processo deverá estar instruído com: a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; b) a descrição detalhada da proposta de alteração; c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; d) o detalhamento dos custos

da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e) a ciência da Contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

- 1.2.9. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados.
- 1.2.10. Ordenar a imediata retirada de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequados à prestação dos serviços, e exigir sua substituição no prazo de até 24 horas.
- 1.2.11. Formalizar solicitação de atendimento extraordinário de acordo com o pactuado.
- 1.2.12. Realizar o recebimento do objeto contratual, auxiliado pelos Fiscais do Contrato quando couber, nos termos da cláusula específica de recebimento deste Termo de Referência, respeitada a Lei nº 8.666/1993.
- 1.2.13. Receber a fatura correspondente, após recebimento definitivo dos serviços, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhá-lo para o setor competente para pagamento, no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 1.2.14. Ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada no instrumento convocatório ou contrato, sem perda da qualidade na execução do serviço, solicitar à autoridade competente do setor de licitações a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.1. **Responsável: Fiscal Técnico** (ou **Gestor do Contrato**, na forma definida no Termo de Referência do objeto).

2.2. Responsabilidades:

2.2.1. Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento de acordo com o resultado.

2.2.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido.

2.2.3. Utilizar, quando pactuado no instrumento convocatório ou no contrato, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e realizar o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.2.3.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.2.4. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer da Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

2.2.5. Apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

2.2.5.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

2.2.6. Avaliar a justificativa da Contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, caso apresentada, e aceitá-la, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 2.2.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da Contratada, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, aplicar as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 2.2.8. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 2.2.9. Efetuar inspeções periódicas para verificar se os bens, utensílios ou equipamentos colocados à disposição da Contratada estão sendo utilizados e conservados corretamente.
- 2.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório.

3. FISCALIZAÇÃO SETORIAL

- 3.1. **Responsável: Fiscal Setorial** (ou **Gestor do Contrato**, na forma definida no Termo de Referência do objeto).
- 3.2. **Responsabilidades:**
- 3.2.1. **Avaliação dos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços** ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

4. FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO

- 4.1. **Responsável: Gestor do Contrato.**
- 4.2. **Responsabilidades:**
- 4.2.1 Planejar e implementar pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- 5.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao Gestor do Contrato e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.1. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
- 5.1.2. Os registros dos desvios na execução contratual devem indicar data, empregados da Contratada eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e ciência do superior hierárquico.
- 5.1.3. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
- 5.2. O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
- 5.3. Os Fiscais do Contrato deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- 5.4. O Gestor do Contrato ou Fiscais do Contrato e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

6. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. O aceite e recebimento dos serviços, e o encerramento do contrato serão realizados pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial ou Equipe de Fiscalização, o que couber, conforme determinado pela ANEEL, na forma definida no Termo de Referência.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços relativos ao objeto, nos termos da alínea c do art. 2.4 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017, e apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma.

O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, valores que porventura tenham sido omitidos na proposta ou que forem incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta, que é aderente às especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos, foi incluída no Portal de Compras do Governo Federal e totalizou R\$_____ (por extenso), conforme composição de preços discriminada neste documento no Anexo I – Tabela de Preços para o Grupo I.

(Local), de de

(Representante Legal) - (RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(e-mail, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS
- TABELA DE PREÇOS PARA O GRUPO I -

GRUPO	ITEM	PERIÓDICOS	NÚMERO DE LOGINS	Valor Máximo Adotado para a Contratação (R\$)	
				Valor Proposto por Login (R\$)	Valor Proposto por Periódico (R\$)
1	1	Jornal Estado de São Paulo			
	2	Jornal Folha de São Paulo			
	3	Jornal O Globo			
	4	Jornal Valor Econômico			
	5	Jornal Correio Brasiliense			
	6	Revista Veja			
	7	Revista Época			
	8	Revista Época Negócios			
	9	Revista Exame			
	10	Revista Carta Capital			
	11	Revista Você RH			
	12	Revista Superinteressante			
	13	Revista Isto É Dinheiro			
	14	Revista Harvard Business Review			
	15	Revista HSM Management			
	16	Revista The Economist			
TOTAIS				-	

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX-ANEEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A PERIÓDICOS ELETRÔNICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, e em observância ao disposto na Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, na Portaria GM/MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais

normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o serviço de disponibilização de acesso a periódicos eletrônicos, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.005234/2020-91:

- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos.
- 2.1.2 Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 02/2021.
- 2.1.3 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia ___/___/___, até ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 4.1.1 As prorrogações da vigência deste Contrato somente serão efetivadas quando atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1.1 Exista autorização formal da autoridade competente.
 - 4.1.1.2 O processo administrativo seja instruído com documento que discorra sobre a execução contratual, o qual demonstre a natureza continuada dos serviços e a sua prestação com regularidade pela CONTRATADA, bem como apresente as justificativas e os motivos da ANEEL para a manutenção do serviço.
 - 4.1.1.3 Seja assegurado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a Administração.
 - 4.1.1.4 Exista manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.
 - 4.1.1.5 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 4.1.1.6 No caso de eventual prorrogação contratual após o término do primeiro ano de sua vigência, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme determina o art. 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato neste exercício financeiro correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/____

- 5.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento e/ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os SERVIÇOS dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, na legislação vigente, no Contrato, responsabilizando-se pela sua fiel execução. Tendo por base o Termo de Referência, destaca-se:
- 6.1.1 Realizar a entrega dos logins e das senhas de acesso aos periódicos eletrônicos, conforme prazo e forma definidos.
- 6.2 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3 Selecionar, treinar e apresentar equipe de trabalho adequadamente qualificada, capacitada e dimensionada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 6.4 Executar os SERVIÇOS por meio de seus sócios, empregados e prepostos regularmente contratados, com qualificação profissional adequada.
- 6.4.1 Caso a CONTRATANTE julgue conveniente, poderá solicitar, em qualquer tempo, a substituição de quaisquer profissionais da CONTRATADA envolvidos nos trabalhos.
- 6.4.2 A substituição deverá ser feita por profissional de capacidade técnica equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, observada a necessidade dos SERVIÇOS.
- 6.5 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à qualificação técnica.
- 6.6 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela CONTRATADA.

- 6.7 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente Contrato.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados ou prepostos, vinculados à execução do objeto contratado.
- 6.9 Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 6.10 Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados ou prepostos, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 6.11 Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la, e, mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 6.12 Não ceder direitos relativos ao objeto do Contrato.
- 6.13 Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 6.14 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento de faturas emitidas em nome da ANEEL.
- 6.15 Conhecer e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas:
- 6.15.1 Ao objeto do Contrato.

- 6.15.2 Às normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas.
- 6.15.3 À segurança, sigilo e veiculação de informações.
- 6.15.4 Ao Código de Ética da ANEEL.
- 6.15.5 Às demais diretrizes e normas organizacionais da ANEEL.
- 6.16 Atender orientações da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.
- 6.17 Comunicar à ANEEL, via ofício ou mensagem eletrônica, com a urgência adequada ao evento que o ensejar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 6.18 Tratar como confidenciais os dados e informações recebidos da CONTRATANTE em decorrência da execução dos SERVIÇOS, conforme previsto no Contrato.
- 6.19 Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.20 Indicar e manter preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao Gestor do Contrato, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, bem como encaminhar, responder e decidir questões relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- 6.21 Indicar e manter meios de contato (telefone, e-mail) para acesso ao suporte à ferramenta.
- 6.21.1 Não é necessária a permanência do preposto indicado pela Contratada em tempo integral no local de prestação dos serviços.
- 6.22 Submeter-se à fiscalização, sobretudo permitindo o acesso da CONTRATANTE a elementos de informação:

- 6.22.1 Responder a questionamentos e apresentar documentos, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando acionada por meio de correspondência oficial, sob pena da aplicação de sanções cabíveis.
- 6.22.2 Considerar prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis, caso este não tenha sido estabelecido na correspondência recebida.
- 6.22.3 Realinhar a prestação do serviço, conforme orientação.
- 6.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 6.25 Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 6.26 Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 6.26.1 Ressarcir à CONTRATANTE o custo de ligações interurbanas ou para celulares efetuadas em interesse particular ou da CONTRATADA.
- 6.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 6.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento pleno do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.29.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos.

6.31 Integrar-se ao modelo de prestação de serviços da ANEEL, trabalhando em sinergia com as demais contratadas responsáveis por serviços correlatos e/ou interdependentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

6.32 Comunicar formalmente à Receita Federal a ocorrência de situação de exclusão obrigatória do Simples Nacional, conforme previsão do art. 30, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar as condições de habilitação da CONTRATADA, a fim de que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas durante a vigência do Contrato.

7.2 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do serviço nos termos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos.

- 7.3 Atestar o recebimento dos produtos nos prazos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e/ou no Contrato.
- 7.4 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo Gestor do Contrato.
- 7.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 7.6 Notificar a CONTRATADA acerca da instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, bem como decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 Informar à CONTRATADA acerca de quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.8 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 7.9 Designar servidor (agente da Administração) como Gestor do Contrato, e quando couber, fiscais do Contrato para auxiliá-lo, no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando a verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme o previsto na Lei nº 8.666/1993, arts. 67 e 73, Decreto nº 9.507/2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 em seu Anexo I – Termo de Referência.
- 7.10 Observar e cumprir a legislação cabível sobre terceirização de serviços, notadamente, as disposições contidas no Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 De forma preventiva, rotineira e sistemática, para acompanhar e fiscalizar este Contrato, por meio da Assessoria Institucional de Diretoria ANEEL (AID/ANEEL), a CONTRATANTE designará um gestor titular e seu substituto, bem como, quando cabível, fiscais, nos termos do disposto

71/87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Processo: 48500.005234/2020-91

no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria ANEEL nº 1.679/2011, Decreto nº 9.507/2018, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017, notadamente em seus Anexos VIII-A e VIII-B, e Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

- 8.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

- 9.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), definido conforme **Tabela I – Preços Pactuados**.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Tabela I – Preços Pactuados

GRUPO	ITEM	PERIÓDICOS	NÚMERO DE LOGINS	Valor Contratado (R\$)	
				Valor por Login (R\$)	Valor por Periódico (R\$)
1	1	Jornal Estado de São Paulo			
	2	Jornal Folha de São Paulo			
	3	Jornal O Globo			
	4	Jornal Valor Econômico			
	5	Jornal Correio Brasiliense			
	6	Revista Veja			
	7	Revista Época			
	8	Revista Época Negócios			
	9	Revista Exame			
	10	Revista Carta Capital			
	11	Revista Você RH			
	12	Revista Superinteressante			
	13	Revista Isto É Dinheiro			
	14	Revista Harvard Business Review			
	15	Revista HSM Management			
	16	Revista The Economist			
TOTAIS				-	

- 9.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.3 O valor posto na **Tabela I – Preços Pactuados** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.4 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983/2013, quando participarem de licitações públicas.
- 9.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1 Todas as condicionantes para o recebimento provisório ou definitivo do objeto estão postas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por demanda, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.2 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo para a execução dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma descrita abaixo, o valor consignado neste Contrato poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por meio da aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054/1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir de:

13.2.1 Para o primeiro reajuste, de ___/___/____, data limite para apresentação da proposta constante do ato convocatório.

13.2.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a cada aniversário de 2 (dois) ou mais anos da data citada no item anterior.

13.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência contratual, caso não haja prorrogação.

13.3.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

13.3.1.1 Na hipótese de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, ou ainda não ter sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, será inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.5.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.5.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

13.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato.

13.7 Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a

proporção em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 O Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo das demais sanções do Contrato ou do instrumento convocatório, em caso de:
- 14.1.1 Hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
 - 14.1.2 Mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação.
 - 14.1.3 Caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
 - 14.1.4 Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.
 - 14.1.5 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no instrumento convocatório e/ou Contrato.
 - 14.1.6 Desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, de acordo com as regras previstas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, quando previsto na contratação.
- 14.2 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas para a rescisão unilateral da avença, conforme os termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5 O termo de rescisão será precedido por nota técnica emitida pelo Gestor, com aprovação da autoridade superior, cujo conteúdo deverá apresentar:
- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 14.5.3 Relação dos processos de apuração de responsabilidade administrativa instaurados, e de indenizações e multas conferidas.
- 14.6 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, do pagamento pela execução até a rescisão e da cobertura do custo de desmobilização.
- 14.7 O Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que se enquadrar em qualquer das hipóteses a seguir:
- 15.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 15.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução contratual.
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
 - 15.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Comete infração administrativa nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que atrasar a execução, não executar ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato, ficando sujeita às seguintes sanções contratuais:

15.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência.

15.1.1 **Multas**

15.1.1.1 **Multas Moratórias** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso):

15.1.1.1.1 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, limitada a 20% (vinte por cento).

15.1.1.1.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação, quando cabível, da garantia contratual, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

15.1.1.2 **Multas Compensatórias** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos):

15.1.1.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, com incidência sobre o valor contratual definido pela CONTRATANTE (valor total, valor mensal, valor do Grupo, valor do Item ou outro valor pertinente), e a gravidade do inadimplemento indicado na tabela a seguir:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	5 %
MÉDIA	8 %
GRAVE	15 %
MUITO GRAVE	20%

15.1.1.2.2.1 Com relação às ocorrências a seguir, fica prefixada a gravidade do inadimplemento, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	INCIDÊNCIA
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas, no tocante à habilitação jurídica.	GRAVE	Valor da fatura
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas, no tocante à qualificação técnica.	GRAVE	Valor da fatura
Não se responsabilizar integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes. A Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela Contratada no tocante à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.	GRAVE	Valor da fatura
Não dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em sua fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à Contratante.	GRAVE	Valor da fatura
Não executar o objeto em rigorosa observância quantitativa e qualitativa a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	MUITO GRAVE	Valor da fatura

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	INCIDÊNCIA
Ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.	GRAVE	Valor da fatura
Não atender orientações da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.	GRAVE	Valor da fatura
Não comunicar à Contratante por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	MÉDIA	Valor da fatura
Veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca da contratação, sem prévia autorização da Contratante.	GRAVE	Valor da fatura
Não indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à Contratante.	GRAVE	Valor da fatura
Não indicar meios de contato (telefone, e-mail) para acesso ao suporte à ferramenta.	LEVE	Valor da fatura
Não se submeter à fiscalização e não responder a questionamentos e/ou apresentar documento no prazo determinado.	GRAVE	Valor da fatura
Não realinhar a prestação do serviço, conforme orientações da CONTRATANTE.	MUITO GRAVE	Valor da fatura
Atrasar, a partir do primeiro dia, a entrega dos logins e das senhas de acesso aos periódicos eletrônicos.	GRAVE	Valor da fatura
Suspender ou interromper sem justificativa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	MUITO GRAVE	Valor da fatura

15.1.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.1.4 Tendo a multa alcançado o limite de 20% do valor total contratado e a prestação se tornado inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

15.1.1.4.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente.

15.1.1.4.2 Avaliar a possibilidade de rescisão contratual.

15.1.1.5 Os valores das multas consistem em créditos a serem recolhidos no prazo e forma legal, resguardados atos de cobrança e execução, administrativa e judicial, na forma sequencial e prioritária de: retenção e dedução dos pagamentos devidos pela Administração, pagamento mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

15.1.1.5.1 É possível, *ad cautelam*, a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15.1.2 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.2.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

15.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a prevista no item 15.1.2 ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.

15.1.4.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

- 15.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.
- 15.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 15.1.2, 15.1.3 ou 15.1.4, a CONTRATADA que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.
 - 15.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
 - 15.6.3 Instaurar processo administrativo, em face da Lei nº 12.846/2013.
 - 15.6.3.1 Quando houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6.3.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6.3.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1 Após a conclusão da prestação do serviço, o Gestor do Contrato (quando cabível auxiliado pelos fiscais, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências de sua execução.

16.2 Fundamentada no relatório final, a CONTRATANTE, por meio da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios (SLC/ANEEL), emitirá Termo de Encerramento do Contrato, dando ciência à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

17.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo os preceitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

19.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Superintendente de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADA:

CONTRATADA

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato nº _____/20XX-ANEEL

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, _____ (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (____) _____, como preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do referido Pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(e-mail, telefone, FAC-SÍMILE)

87/87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------